

CIR-OCE-001-2025
Curitiba, 02 de janeiro de 2025

Referente: Contribuição Cooperativista/Autogestão 2025

Senhor Presidente

Cumprindo as disposições do artigo 108 da Lei Federal Nº 5.764, de 16.12.1971, estamos remetendo a cobrança da “Contribuição Cooperativista” e informações que detalham a sua aplicação, esta contribuição é cobrada pela OCEPAR, e parte dela é destinada a OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, quanto à “Contribuição de Autogestão” seu aceite consta de termo expresso que corresponde à decisão das cooperativas paranaenses que se comprometeram a implantá-la, como fruto da liberdade de criação e funcionamento instituído pelo artigo 5º, XVIII da Constituição Federal.

As referidas contribuições são o meio pelo qual se sustentam os órgãos de representação do cooperativismo, tanto paranaense como brasileiro, para cumprimento de sua prerrogativa legal de defesa e representação do sistema cooperativo, bem como pela manutenção das atividades de autogestão.

A seguir, esclarecemos a forma de cálculo, bem como normas e procedimentos pertinentes ao recolhimento das contribuições ora tratadas.

1 - Alíquotas

- Contribuição Cooperativista: alíquota de 0,2% (dois décimos por cento)
- Contribuição Autogestão: alíquota de 0,1% (um décimo por cento)

2 - Base de cálculo

- Soma dos valores do “**capital integralizado e quaisquer fundos e reservas** escrituradas no seu “Patrimônio Líquido” constantes do balanço patrimonial, exceção feita às contas “Ajuste de Avaliação Patrimonial” e “Sobras ou perdas à disposição da AGO”.

Observar também os seguintes aspectos:

a) As **cooperativas de crédito**, que por determinação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central registram o valor do **FATES no passivo circulante**, deverão considerá-lo na base de cálculo para fins de incidência das contribuições.

b) As cooperativas de Eletrificação Rural, Habitacionais e Educacionais, e as cooperativas singulares de crédito da modalidade capital e empréstimo, terão redução de **50% (cinquenta por cento)** na base de cálculo.

c) A contribuição das **cooperativas centrais, federações e confederações**, terá como base de cálculo **exclusivamente as contas de fundos e/ou reservas**, não se considerando a conta “Capital Social”.

3 - Valores das contribuições

A aplicação das alíquotas na base de cálculo, descrita no item 1, terão os seguintes valores mínimos e máximos a serem recolhidos :

a) Contribuição Cooperativista:

- R\$ 200.700,00 - valor máximo
(duzentos mil e setecentos reais)
- R\$ 920,00 - valor mínimo
(novecentos e vinte reais)

b) Contribuição Autogestão:

- R\$ 100.350,00 - valor máximo
(cem mil trezentos e cinquenta reais)
- R\$ 460,00 - valor mínimo
(quatrocentos e sessenta reais)

c) Teto máximo a recolher (Cooperativista+Autogestão)

- **R\$ 301.050,00 (trezentos e um mil e cinquenta reais)**

Valor mínimo a recolher (Cooperativista+Autogestão)*

- **R\$ 1.380,00* (mil trezentos e oitenta reais)**

4 - Condições e prazos de recolhimento:

a) COTA ÚNICA

Recolhida via boleto que segue anexo a esta circular nas seguintes condições:

- Desconto de 10% para pagamento até 31/01/2025
- Desconto de 8% para pagamento até 28/02/2025
- Desconto de 6% para pagamento até 31/03/2025
- Pagamentos efetuados no período de 1º de abril a 31 de maio de 2025, sem descontos.

Atenção :

Sobre o valor mínimo a ser recolhido em 2025 (R\$ 1.380,00) **não se aplicam quaisquer dos descontos acima.**

b) PAGAMENTO PARCELADO

Em até 04 (quatro) parcelas, desde que sejam mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela não poderá ser posterior ao mês de maio de 2025, e inferior ao valor mínimo de R\$ R\$ 1.380,00, sendo acrescidas de juros de 1% ao mês e com os seguintes vencimentos:

- 31/05/2025
- 30/06/2025
- 31/07/2025
- 31/08/2025

Esta opção deve ser comunicada à Ocepar, para o envio dos boletos de cobrança parcelada, para isto entrar em contato pelo e-mail: financeiro@sistemaocepar.coop.br

5 - Documentação cadastral

No decurso do ano, é dever da cooperativa registrada comunicar à Ocepar quaisquer alterações que impliquem na manutenção dos seus dados cadastrais, encaminhando a documentação comprobatória como no exemplo de alterações e mudanças de nome/denominação, incorporações, atas de eleições de diretoria e representante legal, alteração de endereço, reformas de estatuto social, e/ou demais informações pertinentes aos seus dados cadastrais perante o sistema OCB.

Para isso a cooperativa poderá enviar tais itens em formato digital pelo e-mail: financeiro@sistemaocepar.coop.br, bem como quaisquer dúvidas acerca desta circular poderão ser tratadas pelo fone 41 3200 1168.

Saudações Cooperativistas.
robson.mafioletti@sistemaocepar.coop.br

Assinado

D4Sign

José Roberto Ricken
Presidente do Sistema Ocepar

OFC-OCE-001-2025- Contribuição Cooperativista e Autogestão
Código do documento 2396fe00-d8cb-4221-8885-c40937d659d8



Assinaturas



Robson Leandro Mafioletti
robson.mafioletti@sistemaocepar.coop.br
Assinou

Robson Mafioletti

Eventos do documento

30 Dec 2024, 14:22:35

Documento 2396fe00-d8cb-4221-8885-c40937d659d8 **criado** por CLAUDIOMIRO SANTOS RODRIGUES (a82604a3-da4e-4697-b816-dae0a4edf49). Email:claudiomiro.rodrigues@sistemaocepar.coop.br. - DATE_ATOM: 2024-12-30T14:22:35-03:00

30 Dec 2024, 14:25:13

Assinaturas **iniciadas** por CLAUDIOMIRO SANTOS RODRIGUES (a82604a3-da4e-4697-b816-dae0a4edf49). Email: claudiomiro.rodrigues@sistemaocepar.coop.br. - DATE_ATOM: 2024-12-30T14:25:13-03:00

30 Dec 2024, 14:49:42

ROBSON LEANDRO MAFIOLETTI **Assinou** (5ad771ec-80a0-4c43-9bf7-f407bdb7aa27) - Email: robson.mafioletti@sistemaocepar.coop.br - IP: 191.177.142.191 (bfb18ebf.virtua.com.br porta: 60522) - **Geolocalização: -25.413006 -49.331889** - Documento de identificação informado: 014.881.329-17 - DATE_ATOM: 2024-12-30T14:49:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e723b5ee8d4daacb26acecfcc4d7d586e66896f8b2ebc0d70c46c0c9cae1ae30
(SHA512):8d2db61110c3c0bcf9efc1c1ea3cca81c490d72b1bca0074c4e98fae05b9904ee38a908588bf7db0c5534ca0a7305fa74aeab240fcc5c11a380a2c7bc51bfa12

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.